



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Lei Nº 818 - DE 26 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para suplementar dotações orçamentárias insuficientes do orçamento vigente:

05.00.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
05.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
33.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 18)	
Suplementação.....	R\$ 30.000,00
06.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.01.00 - GABINETE DO DIRETOR	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 22)	
Suplementação.....	R\$ 20.000,00
06.02.00 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 25)	
Suplementação.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 26)	
Suplementação.....	R\$ 20.000,00
06.03.00 - DIVISÃO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 34)	
Suplementação.....	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

07.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 45)	
Suplementação.....	R\$ 30.000,00
3.3.50.00 - Transf. Inst. Privadas sem fins lucrativos (ficha 48)	
Suplementação.....	R\$ 60.000,00
09.00.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
33.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 55)	
Suplementação.....	R\$ 10.000,00
Total Suplementação.....	R\$ 230.000,00

Art. 2º - O crédito será coberto com o excesso de arrecadação constatado no balancete do Mês de junho de 2006, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2006.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete